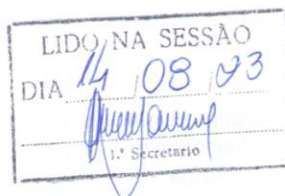




Mensagem nº 001/2023

Exmo. Senhores Vereadores;



O Vereador/Presidente que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 73 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 023/2023 que regulamenta o sistema de contratação de médicos no âmbito do município de teixeiropolis, mediante a chamamento público e dá outras.

Portanto contamos com a colaboração dos nobres vereadores para aprovação desta emenda.

Palácio Genesis Moreira da Silva, em 09 de agosto de 2023.

Carlos Kleber de Matos
Vereador/Presidente da CMT

EMENDA ADITIVA Nº 001/2023

Acrescente-se o Artigo 1º o parágrafo 3º do artigo 10, o inciso III ao artigo 13 e o artigo 17 do projeto de lei nº 023/2023, que regulamenta o sistema de contratação de médicos no âmbito do município de teixeirópolis, mediante a chamamento público e dá outras.

O Artigo 1º, parágrafo 3º, inciso III no artigo 13 e artigo 17 do Projeto de Lei nº 023/2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços médicos com registro no conselho regional de medicina – CRM e Dentista formado em Odontologia com registro no conselho regional de Odontologia CRO

Art. 10 -

Paragrafo 3º - O profissional Médico e Dentista deverá ficar à disposição na Unidade de Atendimento, no setor para o qual for designado, durante todo período, obrigando-se a prestar os serviços sem limite de consultas/atendimento e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho

Art. 13 – O valor dos serviços prestado pelos médicos e dentista através da empresa credenciada pela Secretaria Municipal de saúde será o seguinte:

I -




II -

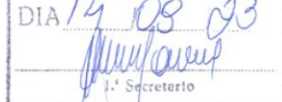
II - Dentista formado em Odontologia com registro no conselho regional de Odontologia CRO, valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada.

Art. 17 – Compete a Secretaria Municipal de saúde definir quais especialidade poderão constituir, considerando-se a demanda de serviços, a complexidade de atendimento nos termos da regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Odontologia e Conselho Regional de Odontologia – CRO, do estado de Rondônia.

Palácio Genesis Moreira da Silva, em 09 de agosto de 2023.

 Carlos Kleber de Matos Vereador/Presidente da CMT	 Elizeu Rodrigues Vereador/Vice - Presidente da CMT	 Marcelo Negrini Costa Vereador/1º Secretário da CMT
---	--	--

 Jose Anizio Da Rocha Vereador/2º Secretário da CMT	 Salvador José de Araújo Vereador da CMT	 Juma Negrini Vereador da CMT
--	---	---

LIDO NA SESSÃO
DIA 14 08 23

1º Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 9x0 Votos
Em 14 08 23